



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 119, DE 17 DE JULHO DE 1.997

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA O ANO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício financeiro de 1.998.

Art. 2º - A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

Art. 3º - A Lei Orçamentária, bem como suas alterações, não destinará recursos para a execução direta, pela Administração Pública Municipal, de projetos e atividades típicas das Administrações Públicas Federais e Estaduais, ressalvando-se aquelas autorizadas especificamente por Lei.

Art. 4º - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

Art. 5º - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 6º - O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.

Parágrafo único - As despesas poderão, em caráter excepcional, no decorrer do exercício, superar as receitas, desde que o excesso de despesas seja financiado por operações de crédito nos termos do art. 167, III, da Constituição Federal.

Art. 7º - As despesas com pessoal e encargos sociais, não poderão exceder ao limite de 60% (sessenta por cento), conforme o estabelecido no art. 1º inciso III, da Lei Complementar Nº 082, de 27 de março de 1995.

Art. 8º - As despesas com Custeio Administrativo e Operacional não poderão ter aumento superior a variação do índice oficial de inflação em relação a despesa projetada do exercício de 1997, salvo no caso de comprovada insuficiência decorrente de expansão patrimonial, incremento físico de serviços a comunidade ou de novas atribuições recebidas no exercício de 1997 ou no decorrer de 1998.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Parágrafo único - Para efeito de cálculo ficam excluídas do disposto neste artigo as despesas indicadas nos artigos 2, 3, 7 e "caput" deste.

Art. 9º - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 10 - Ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo:

I - as despesas com pessoal, encargos e outros custeios não poderá ultrapassar 7,5% (sete e meio por cento), da receita efetivamente arrecadada;

II - as despesas de capital ficam limitadas em 0,5% (meio por cento) da receita efetivamente arrecadada.

Art. 11 - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, até três meses antes do encerramento do atual exercício financeiro, projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação de tributos, especialmente sobre:

I - revisão do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, buscando aumentar sua seletividade e gravar discriminadamente e progressivamente as propriedades urbanas sem uso;

II - correção nas plantas de valores dos imóveis para efeito de lançamento e cobrança do IPTU e ITBI;

III - o cálculo para o lançamento, cobrança e recolhimento da contribuição de melhoria.

Art. 12 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária Municipal não seja aprovado até 31 de dezembro, sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação para a manutenção, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 13 - De acordo com o Plano Plurianual, os projetos compatíveis com o definido no Anexo I desta Lei, serão considerados prioritários para efeito de cumprimento das normas fixadas na Constituição Federal.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 17 de julho de 1.997.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO

P r e f e i t o

Municipal

ANEXO I

PRIORIDADES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1998

POR FUNÇÃO ADMINISTRATIVA

I - LEGISLATIVA

- a) Garantir apoio administrativo do Poder Legislativo Municipal, em consonância com a Lei Orgânica do Município;
- b) treinamento de Recursos Humanos e estrutura do quadro de pessoal, visando prover o Poder Legislativo Municipal de pessoal especializado e qualificado;
- c) dar continuidade ao processo de informatização objetivando a eficiência e modernização do sistema;
- d) ampliação das instalações da Câmara Municipal.

II - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- a) reforma e ampliação do Paço Municipal;
- b) aquisição de equipamentos e material permanente;
- c) aperfeiçoamento do sistema de processamento de dados;
- d) elaboração do Plano Diretor;
- e) reestruturação administrativa e reformulação do quadro de pessoal;
- f) amortização da dívida pública;
- g) atualização dos cadastros imobiliário e econômico fiscal;
- h) incentivar o treinamento de recursos humanos;
- i) aperfeiçoar o sistema de planejamento, orçamento e controle interno;
- j) reformulação da Legislação Tributária;
- k) aquisição de veículos para a área Administrativa;
- l) manutenção de convênios com órgãos Estaduais e Federais;
- m) Implantação da Sub-Prefeitura em Barro Preto;
- n) descentralização de serviços administrativos;
- o) implementação de controles documentais de cemitérios;
- p) realização de estudos para expansão do quadro urbano de Ventania e Barro Preto;
- q) municipalização do cemitério de Morro Azul;
- r) implementação do Distrito Administrativo de Barro Preto;
- s) implementação de mecanismos de estímulos ao servidor público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

III - AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS NATURAIS

- a) implantação do programa de conservação de solos;
- b) aquisição e doação de mudas e sementes de árvores frutíferas;
- c) desenvolvimento de programas de fomento à produção pecuária e manejo do rebanho;
- d) incentivo a produção de horti-fruti-granjeiros;
- e) transferência e implantação do parque agropecuário;
- f) aperfeiçoamento das atividades de extensão rural;
- g) aquisição de máquinas e implementos agrícolas;
- h) incentivo a piscicultura, avicultura e produção leiteira;
- i) incentivo a eletrificação rural;
- j) implantação de programas de armazenagem a nível de pequena propriedade;
- k) implementar o abastecimento através dos projetos de mercadão popular e de compras comunitárias;
 - l) construção do matadouro municipal;
 - m) distribuição de sementes, calcário e incentivos aos pequenos produtores;
 - n) construção de um mini-mercado municipal para feirantes;
 - o) aquisição de equipamentos para laboratório veterinário;
 - p) realização e manutenção de convênio com a EMATER-Pr, visando melhoramentos no atendimento a pequenos produtores rurais;
 - q) implantação de terminal de calcáreo;
 - r) implantação de patrulha mecanizada;
 - s) Promoção e cooperação na realização de feiras e exposições municipais;
 - t) Implantação e incentivo ao desenvolvimento de viveiros florestais e hortas comunitárias.

IV - EDUCAÇÃO E CULTURA

- a) construção de escolas, reformas e ampliações de salas de aula e anexos;
- b) construção de cozinha-piloto para preparação de merenda escolar;
- c) assistência ao estudante;
- d) implantação de projetos voltados para a orientação técnica agrícola e industrial;
- e) transporte de alunos da zona rural para a urbana;
- f) implantação de escola agrícola profissionalizante;
- g) construção, reformas e melhorias de prédios para instalação de bibliotecas públicas em Ventania e Barro Preto;
 - h) Construção e/ou locação de imóvel para instalação do Museu do Cerne;
 - i) promoção de seminário de estudo do patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
 - j) incentivar programas para o desenvolvimento do ensino ao excepcional;
 - k) prestar atendimento às necessidades da população infantil, em sua primeira fase de vida, através de implantação de creches;
 - l) desenvolvimento e treinamento de professores, no sentido de melhorar o ensino fundamental;
 - m) manutenção e expansão da rede física de ensino municipal;
 - n) aquisição de veículos para transporte escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

- o) implantação de programas para erradicação do analfabetismo;
- p) manutenção do ensino pré-escolar;
- q) auxílio aos estudantes do nível fundamental, médio e superior;
- r) concessão de bolsas de estudos;
- s) implantação de estímulos a frequência escolar;
- t) estímulos à produção de culturas e hortas escolares para utilização na merenda escolar;
- u) formalização de convênios com entidades governamentais com vistas a expansão da rede escolar, manutenção da rede existente e aperfeiçoamento profissional dos professores;
- v) iniciação ao ensino básico de informática;
- x) implantação de cursos técnicos profissionalizantes;
- z) criação de conselhos e fundos voltados ao desenvolvimento do ensino.

V - ESPORTES

- a) construção de parques infantis;
- b) programas de incentivo ao esporte amador, através da construção de campos e quadras esportivas;
- c) transporte de atletas e agremiações para competições oficiais e amadoras, desde que devidamente cadastradas e credenciadas junto ao setor competente;
- d) construção de ginásio esportivo;
- e) manutenção, conservação e melhorias das instalações em Ginásio de Esportes, quadras e campos de futebol;
- f) construção de Centro de Esportes e Lazer Katira.
- g) participação em eventos esportivos oficiais e amadores.

VI - SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) construção de hospital municipal e maternidade;
- b) construção e ampliação de postos de saúde;
- c) aquisição de ambulâncias e unidades odontológica e odontológica móveis;
- d) incentivar as campanhas de vigilância epidemiológica;
- e) construção de albergue noturno;
- f) proporcionar alimentação a população carente;
- g) criar e instalar instituição de assistência aos menores;
- h) execução da política do Sistema Único de Saúde (SUS);
- i) constituição do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal da Assistência Social;
- j) constituição de programas de Medicina Preventiva;
- k) continuidade da assistência médica e sanitária, através da rede municipal composta de postos de saúde;
- l) desenvolver treinamento aos funcionários da área de saúde, visando o aperfeiçoamento;
- m) aquisição de equipamentos para laboratório de Análises Clínicas.
- n) contratação de profissionais de saúde;
- o) continuidade nos programas de vacinações infantis;
- p) desenvolvimento de atividades de prevenção de endemias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

VII - SANEAMENTO

- a) construção de redes de água e reservatórios em convênio com a SANEPAR;
- b) construção de redes de esgoto em convênio com a SANEPAR;
- c) construção de sistema de escoamento público de águas pluviais (bueiros, galerias, etc...) dentro do perímetro urbano;
- d) Desenvolvimento e execução de programas e atividades voltadas a implantação de sistemas de saneamento e esgotos na zona urbana e rural;
- e) implantação do sistema de captação e distribuição de água nos bairros;
- f) canalização, recuperação e desassoramento de arroios no perímetro urbano;

VIII - URBANISMO

- a) pavimentação e calçamento de vias urbanas;
- b) Reurbanização da Avenida Anacleto Bueno de Camargo;
- c) implantação de núcleos habitacionais nas áreas urbanas e rural (agro-vilas);
- d) elaboração e implantação de projetos paisagísticos;
- e) extensão, melhoramento e manutenção da rede de iluminação pública;
- f) limpeza e urbanização das vias públicas;
- g) ampliação, melhoria e conservação da pavimentação, sinalização de vias urbanas;
- h) manutenção dos serviços de limpeza pública;
- i) melhoramento no sistema de coleta de lixo;
- j) construção de aterro sanitário.

IX - HABITAÇÃO

- a) aquisição de terrenos para construção de casas populares;
- b) construção de casas populares;
- c) implantação de projetos de construção de habitação de baixo custo;
- d) Participação na implementação de programas habitacionais de cunho social;
- e) implantação de agro-vilas mediante convênios.

X - INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

- a) aquisição e instalação de uma usina para industrialização do lixo domiciliar;
- b) aquisição e instalação de usina de processamento de soja (vaca mecânica);
- c) fomento as atividades industriais e comerciais;
- d) implantação, melhoria e manutenção do distrito industrial;
- e) desenvolver e implantar projetos para atrair novas indústrias;
- f) incentivos à implantação de agro-indústrias;
- g) destinação de recursos especiais para desapropriação de áreas destinadas ao assentamento de novas indústrias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

XI - TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO

- a) construção, manutenção e reconstrução de pontes e pontilhões;
- b) readequação e conservação de estradas vicinais e ruas do perímetro urbano;
- c) construção do sistema de escoamento público de águas pluviais (bueiros) ao longo das estradas vicinais;
- d) aquisição de máquinas, veículos e equipamentos rodoviários;
- e) construção de trevos de acesso rodoviário;
- f) fomentar a implantação do sistema de transporte coletivo no município;
- g) renovação e manutenção de máquinas e veículos rodoviários;
- h) construção, manutenção e dinamização da oficina mecânica;
- i) aquisição de equipamentos para oficina mecânica;
- j) implementação de telefonia rural e urbana;
- k) implementar a readequação, cascalhamento e pavimentação de estradas rurais;
- l) colocação de anti-pó (pavimentação) nas ruas calçadas com pedras irregulares;
- m) construção de abrigos para passageiros;
- n) inclusão da localidade de Barro Preto no sistema de telefonia DDD (discagem direta a distância);
- o) aquisição de linhas telefônicas junto a TELEPAR.
- p) ampliação, melhoria e manutenção do Terminal Rodoviário Municipal;
- q) administração do Terminal Rodoviário;
- r) construção de terminal rodoviário em Barro Preto.